

## A. Elementos de Identificação

1. Identificação de instituição de crédito	
1.1. Denominação	Banco Atlântico Europa, S.A.
1.2. Endereço	Avenida da Liberdade n.º 259, 1250-043 Lisboa
1.3. Contactos	Telefone: +351 21 040 34 00 Fax: +351 21 040 34 01
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço de correspondência	Não aplicável
2.3. Contactos	Não aplicável
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	Não aplicável
3.2. Endereço	Não aplicável
3.3. Contactos	Não aplicável
3.4. Tipo de intermediário	Não aplicável
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial	Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
4.2. Número de registo	508 903 009
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
5. Data da FIN	
Outubro de 2018	

## B. Descrição das Principais Características do Crédito

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito ATLANTICO Europa Versões: Cartão de Crédito Classic ATLANTICO MasterCard e Cartão de Crédito Gold ATLANTICO MasterCard
1.2. Categoria	Contrato de duração indeterminada, sem plano temporal de reembolso fixado, em que é estabelecido um limite máximo de crédito, e cuja utilização do crédito é realizada através de cartão.  Cartão de Crédito com período de free-float (cartão de crédito que permite a utilização do crédito sem que haja lugar à cobrança de juros num período mínimo de 30 dias corridos, independentemente da modalidade de reembolso acordada com o consumidor).
2. Montante total de crédito	
Valor mínimo: 500,00€ (Cartão de Crédito Classic ATLANTICO MasterCard) e 5.000,00€ (Cartão de Crédito Gold ATLANTICO MasterCard), sendo o máximo fixado casuisticamente pelo Banco Atlântico Europa, S.A. tendo em atenção o perfil financeiro do Cliente e as suas preferências.	
3. Condições de utilização	
De acordo com as Condições Gerais do Cartão de Crédito ATLANTICO MasterCard e as opções selecionadas pelo Cliente no formulário de adesão. Meio de pagamento válido nos sistemas Mastercard ou Multibanco que possibilita a aquisição de bens e serviços e de levantamentos de numerário a crédito.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Conta-corrente.
5.2. Regime de prestações	Percentagem do Capital em dívida
5.3. Montante da prestação	Flexível. Mensalmente, o Cliente pode optar por pagar entre 3% e 100% do saldo em dívida. Encargos fiscais, bem como montantes em dívida de valor inferior ou igual a 25,00€ ou que excedam o Limite de Utilização, devem ser sempre pagos na totalidade.
5.4. Número de prestações	Não aplicável
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal
5.6. Imputação	Os pagamentos do saldo devedor da Conta-Cartão serão, sucessivamente, imputados à liquidação de despesas, impostos e encargos, juros de mora, juros remuneratórios, sendo o remanescente abatido ao capital em dívida.

6. Contrato coligado	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável
6.2. Preço a pronto	Não aplicável
7. Garantias	
Poderão ser solicitadas garantias individuais ao Cliente (por exemplo, subscrição de livrança, avalistas, ou outra casuisticamente aceite pelo Banco Atlântico Europa, S.A.).	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável
8.2. Condições de exercício	O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, sem encargos.

### C. Custo do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	Cartão de Crédito Classic ATLANTICO Europa: 8,300%. Cartão de Crédito Gold ATLÂNTICO Europa: 10,400%.
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro fixa.  A convenção de cálculo de juro é de 30/360. A TAN pode ser alterada pelo Banco ATLANTICO Europa durante a vigência do contrato, mediante comunicação escrita ao Cliente com pré-aviso de 60 dias.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	Não aplicável
1.3.1. Identificação da taxa base	Cartão de Crédito Classic ATLANTICO Europa: 8,300%. Cartão de Crédito Gold ATLÂNTICO Europa: 10,400%.
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não aplicável
1.3.3. Spread inicial	Não aplicável
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Banco poderá alterar as presentes Condições Gerais, desde que decorram de alterações legislativas ou regulamentares, ou sejam relacionadas com diretrizes internacionais e regras de segurança, mediante comunicação aos Titulares, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data definida para a sua entrada em vigor. A comunicação poderá ser efetuada por escrito, em suporte papel ou qualquer outro suporte duradouro. Caso não concorde com a alteração que lhe seja comunicada, o Titular pode resolver o presente contrato, imediatamente e sem encargos, até ao dia útil anterior à entrada em vigor da alteração, através de comunicação em suporte duradouro (carta ou e-mail) ou ao balcão, ficando este com o direito de reaver a comissão de disponibilização de um cartão de crédito paga na parte proporcional do período ainda não decorrido, sem prejuízo do pagamento ao Banco das quantias devidas pela utilização do cartão. Caso o Titular não manifeste a sua intenção de resolver o contrato regulado pelas presentes Condições Gerais no prazo definido no número anterior, ou caso proceda à utilização do cartão antes de decorrido o prazo supra referido, o Banco assumirá que as alterações introduzidas foram aceites. No caso de alterações das taxas de juro ou de câmbio de referência, desde que mais favoráveis para o Titular, as mesmas podem ser aplicadas e sem pré-aviso, devendo o Banco comunicar por escrito ao Titular no prazo máximo de 30 dias.
1.4. Se aplicável, taxa de juro nominal variável	Não aplicável
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	
1.4.3. Spread	
1.4.4. Periodicidade de revisão	
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
TAEG: 10,9% e TAN de 8,300% na versão Classic para 1.500,00€, pago em 12 prestações mensais iguais de capital e acrescidas de juros e encargos. TAEG: 15,3% e TAN de 10,400% na versão Gold para 5.000,00€, pago em 12 prestações mensais iguais de capital e acrescidas de juros e encargos.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Cartão de Crédito Classic ATLANTICO Europa: para um exemplo de 1.500,00€ com reembolso em 12 meses, o valor total dos encargos é de 84,24€ (inclui impostos).  Cartão de Crédito Gold ATLANTICO Europa: para um exemplo de 5.000,00€, com reembolso em 12 meses, o valor total dos encargos é de 384,87€ (inclui impostos).

3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissões de abertura de contrato	Não aplicável
3.2.2. Comissões de processamento de prestações	Não aplicável
3.2.3. Disponibilização de um cartão de crédito	Cartão de Crédito Classic ATLANTICO Europa: 14,42€. Cartão de Crédito Gold ATLANTICO Europa: 100,00€.
3.2.4. Seguros exigidos	
3.2.5. Impostos	Imposto do Selo de 4% sobre os juros e comissão de disponibilização de um cartão de crédito, e 0,12% sobre a utilização do crédito.
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não aplicável
3.2.7. Comissões de intermediação de crédito	Não aplicável
3.2.8. Custos conexos	(i) Taxa sobre adiantamento de numerário a crédito(cash advance): 3,95% + 2,90€; (ii) Comissão de serviço sobre operações efetuadas na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno 0,00% e no resto do mundo é 1,7% + 1%; Acresce Imposto do Selo a taxa legal de 4%
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	(i) Comissão por utilização do Cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno 0,50€ e no resto do mundo 0€; (ii) Encargo de substituição de cartão a pedido (gravação de cartão com PIN): 15€. (iii) Cópia de Extrato de Conta (2ª via), a pedido: 5,00€; (iv) Comissão trimestral em caso de inatividade da Conta-Cartão há mais de 6 meses: 6,16€. Acresce IVA a taxa legal de 23%
(iv) Condições de alteração dos custos	O Banco apenas poderá alterar os encargos fixados ou aplicar diferentes encargos, aplicáveis ao presente Contrato, em casos especificamente indicados e justificados, no âmbito de variações de mercado ou alterações legislativas aplicáveis, desde que comunicadas ao Titular e observados os limites máximos aos encargos legal e regularmente aplicáveis aos contratos de crédito.
4. Contratos acessórios exigidos	
4.1. Seguros exigidos	Não aplicável
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do produto	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos do seguro	Não aplicável
4.2. Outros contratos exigido	Não aplicável
5. Montante total imputado ao consumidor	
Não aplicável	
6. Custos notariais	
Não aplicável	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	TAN referida em 1.1 acrescida de três pontos percentuais.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Verificando-se o não cumprimento da obrigação do pagamento mínimo obrigatório, o Banco poderá exigir, até ao efetivo cumprimento da obrigação, juros moratórios correspondentes à taxa de juro remuneratória então vigente acrescida de três pontos percentuais e dos respetivos impostos contados aqueles desde a data de vencimento da obrigação.

7.3. Outros encargos	(i) Pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12,00€ e num máximo de 150,00€ ou 0,5% quando cada prestação em dívida for superior a 50.000,00€; (ii) Por excesso de limite de utilização: 9,50€; Aos valores das alíneas (i) e (ii) acresce Imposto do Selo (Art.º 17.3.4) e aos da alínea (iii) acresce IVA (Art.º 4º CIVA)
7.4. Consequências da falta de pagamento	(i) Bloqueio das funcionalidades do cartão ou a resolução do contrato de crédito; (ii) Comunicação da situação de incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito conforme legislação em vigor

## D. Outros Aspectos Jurídicos

1. Direito de revogação	
O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.	
2. Rejeição de pedido de crédito	
O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.	
3. Cópia do contrato	
O consumidor tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.	
4. Lei aplicável	
4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de junho, Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de outubro e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de maio.
4.2. Lei aplicável ao contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de junho, Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de outubro, Decreto-Lei 95/2006 de 29 de maio, Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro e Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de maio.
4.3. Foro competente	Para qualquer litígio emergente do presente contrato, nomeadamente quanto à sua interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento será competente o tribunal do domicílio do Cliente, podendo o Banco, situando-se o domicílio convencionado do Cliente na área metropolitana de Lisboa, optar pelo Tribunal da comarca de Lisboa.
5. Resolução de litígios (se aplicável)	
Sem, prejuízo do acesso aos meios judiciais, em caso de litígio de valor igual ou inferior a alçada do tribunal de primeira instância, respeitantes as condições aplicáveis à prestação de serviços de pagamento e aos direitos e obrigações relativos a prestação e utilização de serviços de pagamento, qualquer das partes poderá submeter o litígio a resolução extrajudicial. Para esse efeito o Banco aderiu ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa ( <a href="http://www.centroarbitragemlisboa.pt">www.centroarbitragemlisboa.pt</a> ) e ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comercio e Indústria Portuguesa ( <a href="http://www.centrodearbitragem.pt">www.centrodearbitragem.pt</a> ). Em caso de litígio transfronteiriço o Banco referirá o mesmo ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, o qual é membro do Financial Dispute Resolution Network (FIN-NET).	
6. Idioma (se aplicável)	
Português	
7. Prazo das condições da FIN	
As informações constantes deste documento são válidas de 1 de outubro a 31 de dezembro.	